RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PLANO DE AÇÃO N.º 02/2020
REF: Avaliação dos Controles Internos na Área de Alimentação Escolar

INTERESSADOS:
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Conselheiro Relator Exmo Sr. Valter Albano
Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
Exmo. Sr. Josimar Marques Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Srª Arlinda Barbosa de Arruda Vian

1 – INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI/2020, e também atendendo o disposto no item "b" do Acórdão n.º 342/2017 – TP do TCE/MT, bem como, em cumprimento ao Artigo 6º da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP do TCE/MT, a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, apresenta o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das recomendações apontadas no relatório de auditoria interna sobre o Programa de Alimentação e Nutrição escolar do município de Paranatinga-MT. O presente relatório consiste numa síntese da evolução das atividades recomendadas na auditoria de 2016 a partir do relatório final da auditoria realizada em 2018, acompanhamento/verificações por parte de UMCI em 2019 e 2020, e também informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SMEC n.º 605/2020.

2 – AVALIAÇÃO DE AUDITORIA

No âmbito do Município de Paranatinga-MT, foram realizadas três auditorias na atividade de alimentação e nutrição escolar, sendo uma no exercício de 2016, outra em 2017 e a terceira em 2018. Em ambas foram realizadas recomendações visando o aprimoramento das atividades, ações estas que deverão ser implementadas pelo gestor, e servirão para medir o nível de maturidade dos controles internos.

Imprescindível destacar, que as auditorias internas foram realizadas com base na capacitação proposta pelo TCE/MT, no projeto de avaliação ao grau de maturidade dos Controles Internos tendo como foco a avaliação de controle de merenda escolar, resultando na metodologia da aplicação de Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI.

O Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), foi elaborado para mensurar a eficácia do controle dentro do programa de Alimentação Escolar,

e tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo, que são avaliados a partir de instrumentos elaborados para este fim e fazem parte dos papeis de trabalho de auditoria.

Pontos	Escala de eficiência do Controle	Situação do Controle
0	Inexistente	Ausência completa do controle
1	Fraco	Em desenvolvimento, informal, sem disseminação, sem aplicação efetiva, quase sempre falha
2	Mediano	Formalizado, conhecido, adotado de prática, funciona na maior parte das vezes, pose ser aprimorado
3	Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes, sem falhas detectadas, pode ser enquadrado num nível de "melhor prática".

De acordo com o resultado do Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI – Alimentação Escolar, os pontos obtidos frente ao total de pontos possíveis, foi atribuído, para fins de definição do nível de maturidade dos sistemas controles internos, utilizando conceito da escala do Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União em trabalhos similares conforme apresentado a seguir:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Todas as questões foram demonstradas nos referidos relatórios, ambos encaminhados ao gestor e ao responsável pela pasta. Para cada questão foram utilizados critérios de acordo com a matriz de risco proposta pelo TCE/MT, por meio da Resolução Normativa n.º 34/2016 – TP, onde além de definir os riscos, impôs regra de elaboração de Plano de Ação, bem como envio do mesmo ao TCE/MT via sistema APLIC. Neste sentido passaremos a análise dos resultados:

2.1 – Resultados de Auditorias

Nas auditorias realizadas pelo Controle Interno das questões aplicadas em 2016 e 2018, convém ressaltar alteração na matriz de risco e controles do

TCE/MT, sendo algumas excluídas outras incluídas ou reformuladas para auditoria de 2018, apresentando os seguintes resultados:

Grupo 1 – Alimentação e Nutrição

Neste grupo, o objetivo é garantir que os trabalhos do Programa de Alimentação Escolar sejam realizados em conformidade com os preceitos gravados na Constituição Federal de 1988 (artigo 208, inciso VII), Seja desenvolvido por profissional habilitado (nutricionistas), reconhecer, concretizar e fortalecer o direito humano e universal à alimentação, bem como, contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis. Segue abaixo as pontuações conforme o seguinte quadro:

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
01 – A coordenação e realização de ações da alimentação escolar é realizada por profissionais habilitados (nutricionistas)?	1	Fraco	1	Fraco
2 - A entidade dispõe de cardápio para subsidiar o preparo e o fornecimento de merenda escolar?	1	Fraco	1	Fraco
3 - A Entidade adota ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN?	2	Mediano	2	Mediano
4 – A Entidade realiza teste de aceitabilidade de cardápio com os alunos?	0	Inexistente	1	Fraco

Veja que os pontos de controle avaliados 1, 2 e 3 mantiveram a pontuação anterior e a questão 4 evoluiu elevando a escala de eficácia inicial de "inexistente" para "fraca", o que resultará na avaliação final do nível de maturidade.

Nota-se que 75% dos controles deste grupo estão classificados na escala "fraco", isso se deu, por consequência do não cumprimento do parâmetro numérico de nutricionista conforme preconiza o §2, do art. 12 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013. Apenas um profissional atuando em 2017/2018, não foi e nunca será suficiente diante de uma demanda municipal superior a 3.000 (três mil) alunos.

Grupo 2 – Gestão e Operacionalização

Este grupo compreende a forma utilizada pela Entidade em programar planejar as aquisições de gêneros alimentícios demandados pela gestão, abrangendo as fases de licitação, contratação, fiscalização, recebimento, controle de estoque, armazenamento e inventário.

Compõe este grupo os pontos de controles avaliados de n.ºs 05 a 21 do Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI/2018, os quais passamos a demonstrar:

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
5 – A Entidade aporta recursos financeiros para garantir a oferta de alimentação escolar?	3	Forte	3	Forte
6 – A execução das principais atividades envolvidas na gestão financeira dos recursos de alimentação escolar está apoiada por políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list)?	1	Fraco	1	Fraco
7 – A Entidade padronizou especificação técnicas dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar?	1	fraco	0	Inexistente
8 – A aquisição de gêneros alimentícios é realizada com base em uma pauta, lista ou relação de compras	1	Fraco	1	Fraco
9 – A Entidade Normatizou critérios para realização de pesquisa de preços de gêneros alimentícios prévia a realização das licitações, dispensas e inexibilidade.	0	Inexistente	1	Fraco
10 – A Entidade utiliza edital-padrão nas licitações de gêneros alimentícios?	1	Franco	1	Fraco
11 – A Entidade designa formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL ou pregoeiro na análise da documentação de propostas de preços nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios?	1	Fraco	3	Forte
12 – A Entidade adota rotinas para prevenção de fraudes e conluios nos processos de aquisição de gêneros alimentícios?	-	Não se aplicou	1	Fraco
13 – A Entidade dispõe de normativa para condução de processos administrativos de penalização de fornecedores?	-	Não se aplicou	0	Inexistente
14 – A Entidade adquire alimentos da agricultura familiar?	1	Fraco	1	Fraco
15 – A Entidade designa formalmente os atores que devem atuar na fiscalização da ata/contrato de gêneros alimentícios?	1	Fraco	1	Fraco
16 – Os alimentos adquiridos são recebidos por servidor ou comissão técnica?	1	Fraco	1	Fraco
17 – O local de armazenagem (depósito central/escola) dispõe de condições de estocagem e conservação dos alimentos adquiridos?	1	Fraco	2	Mediano
18 – A Entidade dispõe de controle eletrônico ou manual de estoque dos alimentos armazenados no depósito central e nas escolas?	1	Fraco	1	Fraco
19 – Os alimentos armazenados no depósito central são encaminhados tempestivamente para as escolas?	1	Fraco	3	Forte
20 – A execução das principais atividades envolvidas na execução operacional do PNAE, está apoiada por políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list)?	0	Inexistente	1	Fraco
21 – A Entidade realiza inventário físico dos gêneros alimentícios, depósito central e das escolas?	1	Fraco	1	Fraco

Importante destacar, apesar dos avanços dos controles das questões 11, 17 e 19, que saíram da escala "fraco" para "mediano" ou "forte", 13 estão classificados entre fraco ou inexistente, o que contraria o disposto no acordão n.º 342/2017-TP do TCE/MT.

Grupo 3 – Prestação de Contas

Neste grupo buscou-se avaliar os pontos de controle existente referente a prestação de contas dos recursos recebidos do FNDE/PNAE aplicados no Programa de alimentação escolar, e conforme demonstra a tabela seguinte, obtiveram-se os seguintes resultados.

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
22 – A Prestação de Contas dos recursos do PNAE é encaminhada ao FNDE?	2	Mediano	2	Mediano
23 – A Prefeitura dispõe de estrutura física/mobiliária para a guarda dos processos/documentos das transferências recebida (e/ou estrutura de tecnologia da informação para esse fim)?	3	Forte	3	Forte

Veja que foram avaliados como "mediano" e "forte", sendo que, os controles da questão 22 caracteriza uma prática que funciona na maior parte das vezes podendo ser aprimorado, e os controles da questão 23 mitiga o risco em todos os aspectos relevantes, sem falhas e pode ser enquadrado num nível de melhor prática. Atendendo, portanto, esta seção, o disposto no acordão n.º 342/2017-TP do TCE/MT.

Grupo 4 – Conselho de Alimentação Escolar

Este grupo trata-se da estruturação, composição e atuação do Conselho Municipal da Merenda Escolar, visando assegurar através do CAE, a implantação das ações do programa e a regular aplicação dos recursos públicos, no âmbito da alimentação escolar.

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
24 – A composição e a estruturação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE estão em conformidade com a legislação?	1	Fraco	2	Mediano
25 – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem atuado adequadamente no exercício de suas funções?	1	Franco	1	Fraco

Com base nas avaliações, verificou-se relevantes deficiências nos procedimentos do CAE, tais como: Plano de Ação em desacordo com o Artigo 35, VIII da Resolução CD/FNDE 26/2013, falta de formação dos conselheiros para

desempenho de suas atividades, não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação proposto. E também, falta de transporte para deslocamento os membros aos locais relativo ao exercício de sua competência, sendo o mesmo realizado por meios próprios de cada conselheiro e inexistência de recursos humanos e financeiro, necessários às atividades inerente as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva. Neste sentido, o resultado apresentado nesta seção não alcança o disposto no acordão n.º 342/2017-TP do TCE/MT.

3 – NÍVEL DE MATURIDADE 2016/2018

Ano 2016:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

O nível de maturidade de Controles Internos da Entidade, é resultado da aplicação do Questionário de Avaliação do Controle Interno – QACI ao final de cada auditoria.

Na primeira avaliação realizada em 2016, conforme acima demonstrado, o nível de maturidade foi de **37,68%**, classificando na escala de controle como BÁSICO.

Ano 2018:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Na avaliação realizada em 2018, apresentou-se em sua conclusão índice de maturidade **45,33%** classificando na escala de controle como INTERMEDIÁRIO. Apesar dos avanços constatados em 2018 em relação a 2016, permanece com índice abaixo da meta estipulada pelo TCE/MT, que determina a implantação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e

Controles (MRC), que deveriam ser concebidos de forma adequada e efetiva em até **08/08/2018 (Acórdão n.º 342/2017 – TP)**.

4 – PLANO DE AÇÃO

4.1 – Da Resolução Normativa do TCE 034/2016 – TP

Como resultado de analise a Auditoria Especial realizada no Programa de Alimentação Escolar, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu a Resolução Normativa n.º 034 de 04/10/2016, aprovando a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar dos entes fiscalizados, em que descreve no artigo 5º que cabe aos gestores elaborar **PLANO DE AÇÃO** com o objetivo de implementar e/ou aperfeiçoar as atividades de controle definidas na MRC, a partir dos resultados da auditoria de avaliação de controles internos realizado pela Unidade Municipal de Controle Interno do município. Descreve também no Artigo 5º § 3º a responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno, de monitorar de maneira efetiva a execução do Plano de Ação, devendo verificar se as ações serão implementadas nos prazos previstos pelos gestores do ente.

Com vista reforçar o teor da Resolução Normativa, a Controladoria encaminhou Ofício UCI 062 de 03/11/2016, solicitando a elaboração do PLANO DE AÇÂO com o objetivo de efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos. Sem êxito, a Unidade Municipal de Controle Interno através do Ofício UMCI 024 de 15/02/2017, novamente recomenda o Gestor Municipal a elaboração do referido PLANO. Obs: Plano de Ação não foi elaborado nos anos em comento.

4.2 – Do Acórdão do TCE/MT n.º 342/2017 – TP

Em 08 de agosto de 2017, o Tribunal de Contas dos Estado de Mato Grosso, através do acórdão supracitado, **determinou** aos gestores para que elaborem Plano de Ação visando implantar e/ou aperfeiçoar todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC), devendo estes controles serem concebidos de forma adequada e efetiva até 18/08/2018. Aos controladores internos para que monitorem a execução do supracitado Plano de Ação e relatem, em pareceres periódicos da Unidade de Controle Interno, as ações adotadas pela gestão municipal.

Com vista a reforçar o teor do referido acórdão, a Unidade Municipal de Controle Interno -UMCI, encaminhou ao gestor municipal, Ofício n.º 016 de 15/03/2018 solicitando que sejam analisados os apontamentos feitos no Relatório de Auditoria n.º 07/2017, no sentido de reavaliar os controles definidos nas Matrizes de Riscos de Controles do TCE/MT, para fins de cumprimento com as exigências daquela Corte de Contas.

4.3 – Plano de Ação Acompanhamento

Depois de muita persistência da Unidade Municipal de Controle Interno, o Plano de Ação foi elaborado e encaminhado a Controladoria Municipal em 31/10/2018, com atualização data em 14/01/2019, a partir deste Plano de Ação, e utilizando informações da primeira auditoria de 2016 e da última em 2018, bem como informações atualizadas conforme Ofício SMEC nº 605/2020, passamos a análise com as seguintes constatações:

4.4 – Metas/Resultados conforme Plano de Ação de 14/01/2019

Meta 1: Assegurar que as atividades de coordenação das ações de alimentação escolar sejam realizadas por profissional (nutricionista) habilitado.

Resultados: Constatou-se em 2019 e 2020, existência de duas nutricionistas responsáveis pelo Programa do PNAE, atuando a frente dos trabalhos de alimentação escolar. No entanto, apenas duas profissionais, não atende ao parâmetro numérico de nutricionistas estabelecido no art. 10 da Resolução CNF n.º 465/2010, haja vista, total de matriculados na rede municipal em 2019 ser de 3054 (três mil e cinquenta e quatro) alunos.

Meta 2: Elaboração de Cardápio e Fichas Técnicas de Preparo.

Resultados: Conforme documentos apresentados no Ofício SMEC n.º605/2020, constatou-se cardápio planejados a partir de Fichas Técnicas de Preparo (FTP).

Meta 3: Avaliação Nutricional dos Alunos.

Resultados: Conforme documentos apresentados, não foram demonstrados diagnóstico com acompanhamento de estado nutricional dos estudantes.

Meta 4: Treinamento com apoio Administrativo Educacional Merendeiras para utilizar as FTP (ficha técnica de preparo).

Resultados: Conforme documentos apresentados no Ofício SMEC n.º 605/2020, verificou-se realização de treinamento das merendeiras, com os temas de manuais de boas práticas de manipulação do cardápio de 2019, ficha técnica de preparo, sendo ministrado pelas nutricionistas.

Meta 5: Realizar educação alimentar e nutricional – EAN.

Resultados: Conforme documentos apresentados Ofício SMEC n.º605/2020, constatou-se ações abrangentes e sistematizadas, envolvendo gestores, diretores de escolas e nutricionistas, com realização de oficinas palestras, proporcionando o envolvimento do alunos.

Meta 6: Aplicação do teste de aceitabilidade de cardápio com os alunos.

Resultado: Constatou-se a realização de testes de aceitabilidade realizados em 2018 e 2019. A metodologia utilizada foi da "Escala Hedônica" com aprovação dos alunos de 98,4 e 88,3 respectivamente.

Meta 7: Elaborar manuais com normas e procedimentos promovendo responsáveis por movimentação dos recursos, atesto, conferência dos documentos da liquidação, realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira.

Resultado: Constatou-se Portaria n.º 16/2018, que nomeia comissão responsável pelo acompanhamento dos processos licitatórios de aquisição, fiscalização dos contratos e recebimento dos gêneros integrantes do cardápio da alimentação escolar. Entretanto, não foi constatado norma regulamentado os procedimentos contábeis e financeiros, bem como, não consta garantido a Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento e movimentação dos recursos financeiros.

Meta 8: Padronizar as especificações dos gêneros alimentícios.

Resultado: Conforme verificações e documentos apresentados, não foi constatado manual de padronização dos itens da merenda escolar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Merenda Escolar.

Meta 9: Elaboração de pauta, lista de compra com as quantidades a serem adquiridas.

Resultado: Conforme verificações, bem como, documentos apresentados a Unidade Municipal de Controle Interno, não foi constatado planejamento anual de aquisições da merenda escolar de acordo com o número de alunos matriculados nas escolas.

Meta 10: Formular modelos de editais de licitação, check-list, atas de registro de preço e contratos de aquisição com alimentos.

Resultado: Conforme averiguações do Controle Interno, bem como documentos apresentados no ofício SMEC n.º 605/2020, não restou comprovado tais controles.

Meta 11: Designar formalmente para auxiliar a CPL, na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de gêneros alimentícios.

Resultado: Controle implantado conforme portaria n.º 16/2018.

Meta 12: Normatizar processo administrativo para aplicação de penalidades por conduta irregular de fornecedores em processos licitatórios.

Resultado: Conforme averiguações do Controle Interno, bem como documentos apresentados no ofício SMEC n.º 605/2020, não restou comprovado tal controle.

Meta 13: Promover articulação entre os atores sociais (ex. controle social, secretaria de agricultura) para fomentar aquisição de no mínimo 30% da agricultura familiar pela prefeitura.

Resultado: Meta proposta não cumpriu todos elementos constantes na Matriz de Riscos de Controle (MRC) por meio da Resolução Normativa do TCE n.º 34/2016 – TP, que é garantir a aplicação de 30% dos recursos do PNAE em alimentos da agricultura familiar.

Meta 14 e 15: Nomear fiscal de contrato/ata de registro de preço. Designar comissão para recebimento dos alimentos.

Resultado: Conforme Portaria n.º 16/2018, foi nomeado comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, entretanto após verificações da Unidade de Controle Interno, constatou-se: Ausência de relatórios periódicos (mensal) por parte dos fiscais de contratos/atas de registro de preços. As atas de Registros de preços não mencionam o nome do fiscal ou comissão nomeada por portaria, como responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

Meta 16: Controle do estoque, inventário físico do almoxarifado central.

Resultado: Constatou-se conforme documentos apresentados, controle de estoque da merenda escolar de forma regular.

Meta 17: Estruturar o local de preparação das refeições em conformidade com a s boas práticas.

Resultado: Conforme verificações, documentos apresentados pela SMEC, foi constatado algumas adequações realizadas nas cozinhas escolares em conformidade com as boas práticas para o serviço de alimentação. Porém, tais adequações não abrangeu todas as escolas.

Meta 18: Elaborar manual de normas e procedimentos do PNAE.

Resultado: Conforme verificações, documentos apresentados a UMCI, constatou-se Instrução Normativa SEC n.º 002/2019-02, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos referente a execução do Programa de Alimentação Escolar do Município de Paranatinga, entretanto a mesma não foi implantada em sua totalidade.

Meta 19: Controle de estoque e inventário físico nas Escolas Municipais.

Resultado: Conforme documentos por amostragem, apresentados no Ofício SMEC n.º 605/2020, consta inventário físico das Escolas na forma manual.

Meta 20: Estabelecer Políticas Públicas de fortalecimento do CAE, garantindo infraestrutura necessária (local apropriado, disponibilidade de equipamentos de informática, transporte, recursos humanos e financeiros).

Resultado: Conforme Memorando n.º 002/SIMEC/2020, encaminhado ao Controle Interno, foi constatado, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, não possui infraestrutura, prédio, equipamentos e recursos financeiros, sendo utilizados a infraestrutura (sala de reuniões, computadores, papéis, ar condicionado) da Secretaria Municipal de Educação. O transporte até o local das visitas escolares e/ou reuniões no SMEC, os conselheiros utilizam seus veículos próprios. .

Meta 21: Plano de Ação do CAE de Acordo com o Art. 35. VIII da Resolução CD/FNDE 26/22013.

Resultado: Conforme documentos apresentados, foi constatado Plano de Ação do CAE/2019, aprovado em 19/12/2018. Entretanto não foi demonstrado Planejamento/programação para o exercício de 2020.

Meta 22: Adquirir uniformes para as merendeiras da área de produção alimentar;

Resultado: Verificou-se aquisição uniformes, (camisetas, sapato), para uso dos servidores que trabalham na merenda escolar, conforme comprovante de entrega de uniformes, apresentados através do Ofício SMEC n.º 605/2020 destinado a UMCI.

Meta 23: Realizar exame da saúde das merendeiras.

Resultado: Conforme documentos enviado pala SMEC ao UMCI, constatou-se controle de atestados de saúde ocupacional (ASO) nos funcionários Oriundos de Processo Seletivo, entretanto, não foi demonstrado programa visando a realização periódica de exames, envolvendo todos os profissionais da linha de produção alimentar.

Meta 24: Adotar providências necessárias, tendo em vista que 100% dos alunos entrevistados afirmam que a merenda escolar é compartilhada com demais servidores da escola.

Resultado: Conforme verificações junto a documentos apresentados pela SMEC a UMCI, não foi demonstrado providências quanto ao referido controle.

Meta 25: Cumprir com o disposto no anexo V, da resolução FNDE 26/2013, termo de compromisso entre Município e FNDE para o controle de qualidade da merenda escolar, disponibilizando cópia ao CAE.

Resultado: Termo de compromisso devidamente assinado em 26/11/2018, conforme documentos apresentados pela SMEC ao Controle Interno.

Meta 26: planejamento para a implemento da cozinha piloto.

Resultado: Conforme as verificações e acompanhamento da UMCI, não foi realizado implementação de cozinha piloto no município.

5 - CONCLUSÃO

Conforme avaliação das metas propostas no Plano de Ação – Controles Internos – Programa Nacional de Alimentação Escolar, datado 31/10/2018, com atualização data em 14/01/2019, indicam que a atividade de gestão da merenda escolar, ainda apresentam vulnerabilidades e deficiências significativas em seus sistemas de gestão de riscos e controles internos, a falta deles aumenta o risco de perdas, desvios ou desperdícios, e impedem que seja atingido um índice de controle elevado, buscando mitigar riscos. É impreterível que o gestor municipal adote providências, tendo como ponto de partida o acompanhamento imediato do atual **PALNO DE AÇÃO**, buscando implementar os controles inexistentes, com objetivo de aprimorar a gestão da atividade e consequentemente, contribuir para a melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Espera-se que a presente avaliação contribua para o entendimento das necessidades existentes para a atividade de Alimentação Escolar, e que a comparação entre resultados permita o planejamento de ação nas áreas deficientes visando a maturidade dos controles internos.

Sendo assim, reportaremos este Relatório de Avaliação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação ao Senhor Prefeito para conhecimento e medidas julgadas necessárias, e para a Senhora Secretária para que estabeleça ações mitigadoras aos riscos ainda apresentados na área avaliada. Segue as recomendações de aprimoramento aos controles internos avaliados em 2018.

6 - RECOMENDAÇÕES:

a) Contratar nutricionista de acordo com o parâmetro numérico estabelecido na resolução FNDE n.º 26/2013;
b) Elaborar diagnóstico da situação nutricional dos alunos atendidos, identificando aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, tolerância a lactose etc;
c) Elaborar cardápio por nutricionista, de modo a atender as necessidades de padronizar a preparação da merenda;
d) Realizar treinamentos para merendeiras para utilizar a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda;
e) Realizar cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos atores envolvidos na alimentação escolar;

f) Aplicar teste de aceitabilidade do cardápio com os alunos conforme Art. 17 da Resolução n.º 26/2013 do FNDE.
g) Elaborar manuais com normas e procedimentos promovendo responsável por movimentação dos recursos, atestos, conferência dos documentos da liquidação, realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira;
h) Padronizar as especificações dos gêneros alimentícios, com apoio das diversas Unidades do Município, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações do PNAE;
i) Elaborar pauta, lista ou relação de compras pela nutricionista, com demonstração do cálculo efetuado para estimar as quantidades do gênero alimentícios a serem adquiridos;
j) Formular modelos de editais de licitação, check-list, atas de registro de preços e contratos de aquisição com alimentos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, podendo utilizar os editais-padrão da AGU como referência;
k) Normatizar processo administrativo para aplicação de penalidades por conduta irregular de fornecedores em processos licitatórios;
l) Promover articulação entre os atores sociais (EEx, controle social, Secretaria de Agricultura, etc) para fomentar aquisição de no mínimo 30 % da agricultura familiar pala Prefeitura;
m) Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios;
n) Nomear representantes da Secretaria que atuarão na fiscalização do contrato/ata de registro de preços, assim com seus substitutos eventuais, exigindo relatórios periódicos quanto a execução dos contratos ou atas de registro de preços;
o) Aprimorar o controle de estoque do Almoxarifado Central e proporcionar implantação do controle de estoque nas Escolas Municipais.
p) Estruturar o local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com as boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa n.º 216/2004);
q) Elaborar manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na Unidade, com especial destaque para: (i) procedimento de conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas; (ii) procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (iii) controle de estoque; (iv) definição do papel do fiscal do contrato; (v) novas obrigações da secretaria de controle interno (ou órgão equivalente); (vi) regras relacionadas à higiene da cozinha e do local de armazenamento; (vii) regras relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos; (viii) frequência da visita da nutricionista às escolas; (ix) obrigatoriedade da utilização das fichas

técnicas de preparo e sua disponibilização nas cozinhas; (x) periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos;

r) Estabelecer políticas públicas de fortalecimento do CAE, garantido infraestrutura necessária (local apropriado, disponibilidade de equipamento de informática, transporte, recursos humanos e financeiros);
s) Plano de Ação do CAE de acordo com o Art. 35, VIII da Resolução CD/FNDE 26/2013;
t) Cumprimento pelo CAE das metas estabelecidas no Plano de Ação;
u) Realizar exames de saúde do pessoal que trabalha nas cozinhas das escolas de 6 (seis) em 6 (seis) meses;
v) Padronização do Edital nas licitações de gêneros alimentícios com modelos de check-list, para prevenção de fraudes e conluios.
w) Adotar providências necessárias, tendo em vista que 100% dos alunos entrevistados afirmaram que a merenda escolar é compartilhada com demais servidores da escola;

É o Relatório,

Paranatinga-MT, 30 de novembro de 2020

Edson Paulo dos Santos
Controlador Interno